

suspensão da decisão; c) o Procurador vinculado/responsável já diligenciou pessoalmente junto ao juízo processante objetivando dar celeridade ao julgamento do processo e o tempo em que o processo se encontra parado no juízo desde a decisão; d) existe a possibilidade de celebração de algum acordo em conjunto com outros Órgãos e o Poder Judiciário visando suspender a eficácia desta e das demais decisões de mesma natureza; e e) foi observado no processo a ordem de classificação do concurso e, em caso de resposta negativa, se este argumento foi aduzido em juízo.

PROC.1101-274/19 do GC = DESPACHO Nº 818/19;

1101-512/19 do GC = DESPACHO Nº 820/19;

1101-332/19 do GC = DESPACHO Nº 821/19;

1101-102/19 do GC = DESPACHO Nº 822/19;

1101-823/19 do GC = DESPACHO Nº 823/19; e

1101-42/19 do GC = DESPACHO Nº 824/19.

DESPACHO: Autorizo. Retornem os autos à SUPOFC para adoção das providências de estilo.

PROC.1101-2907/18 do MOVIMENTO UNIFICADO DOS SERVIDORES MILITARES DE ALAGOAS = DESPACHO Nº 819/19 - Considerando que a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG converteu o presente processo físico em eletrônico, passando todos os atos processuais a serem realizados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e tendo em vista que o objeto do processo já foi efetivado, com a publicação do Decreto Estadual nº 64.211, de 21 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de fevereiro de 2019, em anexo, arquive-se.

PROC.1101-317/19 do T/AL = DESPACHO Nº 825/19 - Considerando o disposto no Despacho PGE/GAB nº 558/2019, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, à fl. 07, arquive-se.

PROC.1101-233/19 do GC = DESPACHO Nº 826/19;

E:1101-257/19 do GC = DESPACHO Nº 827/19;

E:1101-258/19 do GC = DESPACHO Nº 828/19; e

E:1101-235/19 do GC = DESPACHO Nº 829/19.

DESPACHO: Autorizo. Levare-se a Portaria e, em seguida, vao os autos à SUPOFC para as providências cabíveis.

PROC.1101-276/19 do GC = DESPACHO SEI Nº 0282059 - m homenagem ao princípio da legalidade, evolua o processo diretamente à doura Procuradoria Geral do Estado - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Tendo em vista o teor do DESPACHO (doc.0263035), da lavra do Secretário Executivo SERIS. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.1101-181/19 de FLÁVIA REBELO GONÇALVES = DESPACHO SEI Nº 0273407 - Considerando o teor do doc. 0270117, sigam os autos à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para, nos termos do Decreto Estadual nº 63.847, de 30 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do dia subsequente a oitiva do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, acerca da matéria.

PROC.1101-326/19 da PMM= DESPACHO SEI Nº 0282400 - Preliminarmente, relacionar o presente ao Processo E:01101.0000000296/2019 tendo em vista a identidade da matéria. Dada ciência ao Chefe do Poder Executivo, por cópia, quanto ao teor do Ofício 232/2019 (doc.0274167) da lavra do Prefeito do Município de Maceió, DÊ-SE por CONCLUSO os autos.

PROC.1101-3651/19 da SEADES= DESPACHO SEI Nº 0281957 - Considerando o teor do DESPACHO (doc.0268363) da lavra da Secretaria Executiva do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social - CIPIS/FECOEP, sigam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para que sejam anexados ao processo nº 1700-003177/2019, haja vista a pertinência das matérias tratadas.

PROC.1101-303/19 do GG = DESPACHO SEI Nº 0277749 - Considerando o teor do Memorando 7/2019 (doc.0266488), vao os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para, na qualidade de entidade gerenciadora, ciência e

providências ulteriores que o caso requer.

PROC.1500-1451/19 do GC = DESPACHO SEI Nº 0277631 - Retornem os autos à Secretaria de Estado da Fazenda informando que a referida Planilha já fora remetida àquela secretaria.

PROC.E:1101-224/19 do GOVERNO DE SERGIPE = DESPACHO SEI Nº 0271611 - Preliminarmente, vao os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para instrução funcional de praxe, e pronunciamento conclusivo de seu Titular quanto à cessão pretendida pelo Governo do Estado de Sergipe, mediante teor do Ofício nº 341/2019, (doc. 0266016). Em seguida, em homenagem ao princípio da legalidade, evolua o processo diretamente à doura Procuradoria Geral do Estado - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, ao final, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-322/19 do MPE = DESPACHO SEI Nº 0277361 - Considerando as recomendações elencadas no Ofício 023/2019 18º PJC/MPE-AL (doc.0273649), preliminarmente vao os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para, na qualidade de entidade gerenciadora, ciência e providências ulteriores que o caso requer. Ressalte-se ainda o prazo consignado na exordial de 15 (quinze) dias. Voltando ao final, para ciência do Secretário-Chefe do Gabinete Civil quanto as medidas adotadas.

PROC.E:1101-228/19 de FLÁVIA R. GONÇALVES = DESPACHO SEI Nº 0273347 - Considerando o teor do doc. 0271293, vao os autos à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para, nos termos do art. 43 do Decreto Estadual nº 63.847, de 30 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, a oitiva do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, acerca da matéria.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 407911

Procuradoria Geral do Estado

PORATARIA PGE/GAB Nº 156/2019

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 114, inciso I, da Constituição Estadual e o que consta do processo Administrativo nº 1700-1821/2018; e CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto Estadual nº 58.683/2018 que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, mais especificamente, a alínea "a", inciso III, do artigo 3º, que incumbe a indicação de membros para a composição dos Núcleos Técnicos Setoriais de Gestão do SEI/AL; RESOLVE: Art. 1º Designar para compor o Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL, sem prejuízo de suas funções:

- a) Luis Manoel Borges do Vale, matrícula nº 9-4, CPF nº 018.169.663-04;
- b) Virginia Valéria Farias Marroquim, matrícula nº 69-8, CPF nº 036.049.076-03;
- c) Jean Márcio da Silva, matrícula nº 9863820-3, CPF nº 023.720.214-00;
- d) Fabiano Douglas dos Santos Pinto, CPF nº 057.610.354-30;
- e) Jamesson Williams Gomes Luz, matrícula nº 96-5, CPF nº 059.605.834-96;

Parágrafo Único. As atividades do Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL são consideradas serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 04 de abril de 2019.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador-Geral do Estado.